

Lei n.º 130

(Dispõe sobre aquisições de  
terrenos e abre credito especial)

O povo do Municipio de Bacheiva de Minas por  
seus Representantes, deitou e em seu nome, sancionou a  
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autori-  
zada a adquirir um terreno pertencente ao Senhor  
Cubando José de Oliveira, situado nas proximidades  
do Bairro do Remis, no valor de Reis 80.000,00 (oitenta  
mil cruzeiros) medindo 3 hectares e 2 areis o qual  
será utilizado na construção de um campo de esporte  
e recreio para adequado, confrontando com os Senhores  
Evangelista Reguly Otavio, Machado e outros.

Art. 2.º - Fica aberto um credito especial de  
Reis 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para pagamento  
do terreno a que se refere o artigo anterior.  
Vigencia unica. Este credito deverá vigorar até  
31 de Dezembro de 1956.

Art. 3.º - Para a aquisição do terreno acima men-  
cionado, fica a Prefeitura autorizada a realizar uma  
operação de credito se for necessario.

Art. 4.º - A Prefeitura Municipal cedeu o  
terreno para construção do Campo, mediante a  
constituição de uma Diretoria composta de pessoas  
idôneas para gerir os interesses do Esporte.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrario  
esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem  
o conhecimento e execução desta lei pertencer,

que a cumpriam e facam cumpriu tão interiramente  
como, nela se contém.

Registre-se e publique-se.

República Municipal de Buchosim de Meirim,  
16 de Agosto de 1955.

José Belmires da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Abelardo de Almeida  
Secretario